



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 218 • São Paulo, sexta-feira, 17 de novembro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.274, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

Suspende o expediente nas repartições públicas estaduais sediadas no Município da Capital do Estado no dia 20 de novembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 20 de novembro comemora-se o "Dia da Consciência Negra" destinado à reflexão sobre a presença do negro na sociedade brasileira;

Considerando que a referida data deve ser comemorada para enfatizar a importância da comunidade negra na contribuição para a integração e desenvolvimento do País;

Considerando a Lei do Município de São Paulo nº 13.707, de 7 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o feriado municipal no dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra; e

Considerando finalmente que o Decreto estadual nº 49.341, de 24 de janeiro de 2005, prevê a suspensão do expediente nas repartições públicas estaduais situadas no município que declarar em lei municipal feriado civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais sediadas no Município da CAPITAL DO ESTADO no dia 20 de novembro de 2006.

Artigo 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Alberto José Macedo Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

João Batista Moraes de Andrade

Secretário da Cultura

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Márcio Antonio Bueno

Secretário da Habitação

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Eunice Aparecida de Jesus Prudente

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

José Goldemberg

Secretário do Meio Ambiente

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

Jurandir Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Walter Caveanha

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Antonio de Alcântara Machado Rudge

Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

Fernando Longo

Secretário de Turismo

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 2006.

DECRETO Nº 51.275, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

Dá denominação de Desembargador Luis Ambrá a unidade escolar da Secretaria da Educação localizada no Distrito de Vila Curuçá

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Jardim Nazareth, no Distrito de Vila Curuçá, Município de São Paulo, da Diretoria de Ensino - Região Leste 2, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, criada pelo Decreto nº 50.498, de 24 de janeiro de 2006, passa a denominar-se Escola Estadual Desembargador Luis Ambrá.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 2006.

DECRETO Nº 51.276, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 2006.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	10.000.000,00
TOTAL	1	10.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.302.0930.4850 ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS		10.000.000,00
TOTAL	1	3 10.000.000,00
09009 COORDENAD.DE CIÊNCIA, TECN E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE		
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	65.000.000,00
TOTAL	1	65.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.302.0930.4850 ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS		65.000.000,00
TOTAL	1	3 65.000.000,00
TOTAL		65.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
TOTAL	1	3 75.000.000,00
NOVEMBRO		75.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
12298 7º 1º 3	75.000.000,00	75.000.000,00 0,00
TOTAL GERAL	75.000.000,00	75.000.000,00 0,00

DECRETO Nº 51.277, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 85.270,00 (Oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 2006.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	15.270,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	70.000,00
TOTAL	1	85.270,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
02.122.4001.5101 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ES		85.270,00
TOTAL	1	4 85.270,00
TOTAL		85.270,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	15.270,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	70.000,00
TOTAL	1	85.270,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
02.122.4001.5101 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ES		85.270,00
TOTAL	1	3 85.270,00
TOTAL		85.270,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
TOTAL	1	4 85.270,00
SETEMBRO		15.270,00
OUTUBRO		70.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
12298 7º 1º 3	85.270,00	85.270,00 0,00
TOTAL GERAL	85.270,00	85.270,00 0,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
TOTAL	1	4 85.270,00
SETEMBRO		15.270,00
OUTUBRO		70.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
TOTAL	1	3 85.270,00
SETEMBRO		15.270,00
OUTUBRO		70.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
12298 7º 1º 3	85.270,00	85.270,00 0,00
TOTAL GERAL	85.270,00	85.270,00 0,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
TOTAL	1	4 85.270,00
SETEMBRO		15.270,00
OUTUBRO		70.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
TOTAL	1	3 85.270,00
SETEMBRO		15.270,00
OUTUBRO		70.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
12298 7º 1º 3	85.270,00	85.270,00 0,00
TOTAL GERAL	85.270,00	85.270,00 0,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
TOTAL	1	3 85.270,00
SETEMBRO		15.270,00
OUTUBRO		70.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
TOTAL	1	3 85.270,00
SETEMBRO		15.270,00
OUTUBRO		70.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
12298 7º 1º 3	85.270,00	85.270,00 0,00
TOTAL GERAL	85.270,00	85.270,00 0,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
12298 7º 1º 3	40.000,00	40.000,00 0,00
TOTAL GERAL	40.000,00	40.000,00 0,00

do o disposto no artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil